



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

**DECRETO nº 1101/2008**

**DISPÕE SOBRE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS PÚBLICOS.**

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, resolve baixar o seguinte:

**D E C R E T O**

**Art. 1º** – O fornecimento de cópias de Leis, Decretos, Portarias, Editais, Processos Administrativos e de outros documentos públicos, pela Administração Municipal, **fica sujeito ao pagamento de tarifa**, correspondente ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento.

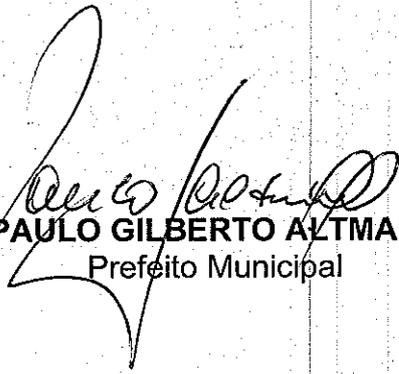
**Art. 2º** – O valor por unidade de cópia será de:

- I – Fotocópia em tamanho A4 (210 x 297 mm): R\$ 0,15 (quinze centavos);
- II – Fotocópia em tamanho ofício 2 (216 x 330 mm): R\$ 0,20 (vinte centavos);
- III – Fotocópia em tamanho A3 (297 x 420 mm): R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**Art. 3º** – O pagamento pelo fornecimento de cópias dos documentos referidos no Art. 1º será à vista e em moeda corrente, mediante recibo firmado pela Tesouraria.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 17 de novembro de 2008.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se